



Associação dos Empregados  
do Banco da Amazônia

# INFORMATIVO

## ESPECIAL



Associação dos Aposentados e  
Pensionistas do Banco da  
Amazônia

Belém, 20 de março de 2001

# AMAZONVIDA É ARMADILHA

*Novo Plano de Benefícios do Basa transfere a conta do déficit para os funcionários e compromete o futuro da nossa aposentadoria complementar*

Responsáveis por um déficit técnico estimado em R\$ 500 milhões, as direções do BASA e da CAPAF encontra-

ram uma fórmula sob medida para resolver o problema criado por eles próprios: os participantes pagam a metade do prejuízo previsto para o futuro e os que ajudaram a provocar o déficit escapam lépidos e fagueiros de suas responsabilidades.



O deputado federal Zenaldo Coutinho (PSDB) apóia a nossa luta a favor da CAPAF

É para evitar esse desfecho vergonhoso que nós, dirigentes das associações dos Empregados

(AEBA) e dos Aposentados do BASA (AABA), estamos recomendando a todos os colegas que resistam às pressões para migrar a este novo plano.

Não se trata aqui de oposição sistemática. Nossos argumentos estão fundamentados em estudos técnicos de especialistas, dentre os quais destacamos o Dr. Luís Antônio Castagna Maia, advogado previdenciário com um currículo dos mais respeitáveis no país e escritório em Brasília, de onde tem nos assessorado na briga judicial para evitar que

nosso futuro seja inviabilizado por um plano de benefícios que mais se assemelha a uma arapuca. Os argumentos que fundamentam a nossa ação, portanto, são técnicos.



Entidades debatedoras dos Fundos de Pensão - José Maria (CAPAF), Vera Paoloni (SEEB-PA/AP); Sales (AEBA); Pizzolato (PREVI) e Graça Pimenta (AABA)

**FUTURO** – Afinal de contas, o que está em jogo é a vida de cada colega – os da ativa, os aposentados e os pensionistas, trabalhadores (e seus dependentes) que abriram mão do conforto e do consumo para reservar parte de seus ganhos para o futuro, na expectativa de uma velhice com mais qualidade.

Nesse momento, é necessário cautela. É preciso que cada um, antes de tomar uma decisão, consulte a sua pró-

pria consciência. Escolher migrar para o Plano Misto de Benefícios não terá desdobramentos apenas individuais. Viabilizar esse plano terá repercussões desastrosas sobre a vida dos que já estão aposentados, sobre a situação dos empregados novos, ainda desamparados, e para os pensionistas e gerações futuras.

Resistir ao Plano Misto de Benefícios não significa absolutamente que estejamos contra o equilíbrio de contas da CAPAF, conforme determina a legislação em vigor. Sabemos que a situação atual é insustentável, mas não podemos aceitar que apenas os beneficiários do fundo paguem por um déficit que se formou por responsabilidade da entidade patrocinadora (o BASA), que não tomou providências para evitar o desequilíbrio; das diretorias nomeadas pelo banco para a CAPAF, que tiveram uma atuação desastrosa na gestão dos recursos; e da Secretária de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, cujo diretor nomeado para fiscalizar a CAPAF assistiu, omissivo, à multiplicação do déficit da entidade durante oito anos sem tomar providências para evitá-lo.

**DEBATE** – Não somos intransigentes e nem sectários. Queremos o debate de alternativas para alcançarmos o

equilíbrio do nosso fundo, sem traumas. E esta posição não é de agora, neste momento de crise. Há dois anos chegamos a contratar uma das maiores autoridades no campo atuarial neste país, o dr. Clóvis Marcolin, para, em conjunto com o BASA e CAPAF, elaborarmos uma alternativa que não penalizasse ou ao mínimo os participantes. A iniciativa fracas-

sou, justamente por falta de colaboração do BASA e da CAPAF, que sonegaram a base de dados para que o trabalho fosse concluído.

Apesar disso, insistimos na necessidade do diálogo, única alternativa capaz de resolver o problema de uma vez por todas. Estamos abertos – CONTEC, Federações, AEBA, AABA e sindicatos, como sempre estivemos, para sentarmos juntos em busca de uma solução. ✓

## PORQUE REJEITAMOS O PLANO

1. **Ele é ruim** – Comparado aos que existem no mercado, trata-se de um produto de péssima qualidade, porque, se o aposentado contribui com 36%, pela paridade constitucional, o BASA entra com o mesmo equivalente (36%). Logo, a complementação será de apenas 28%. Trata-se, portanto, de um plano mais caro que os "bradescos" da vida.
2. **Ele é ilegal** – O Plano Misto de Benefícios viola um contrato legítimo e de pleno direito firmado entre a CAPAF e os participantes. Qual o instrumento legal que estabelece, por exemplo, que os participantes são obrigados a pagar por metade do déficit técnico sobre o qual não têm nenhuma responsabilidade?
3. **Ele é ilegítimo** – Se os participantes da CAPAF não têm ingerência sobre a gestão do fundo, como responsabilizá-los pelo saneamento do mesmo. O déficit é de responsabilidade da direção da CAPAF, nomeada pelo BASA; do próprio banco (patrocinador da CAPAF), cujo dever legal é fiscalizar a gestão do fundo e tomar providências a cada ano que houver desequilíbrio; e do governo federal, através da SPC, cujo diretor fiscal foi omissivo durante oito anos em relação ao desequilíbrio do fundo.
4. **Ele é danoso** – O participante na ativa é obrigado a renunciar de antemão a 25% do benefício futuro e os aposentados têm a contribuição majorada de 24% para 36%, sendo constrangidos a aceitar um redutor anual vitalício de 2% sobre os benefícios.

## DECISÃO TOMADA NAS COXAS

O Plano Misto de Benefícios foi aprovado a toque de caixa, contra o voto dos conselheiros eleitos pelos participantes e apenas com o chamado "voto de qualidade" do presidente do Conselho, nomeado pelo banco, e sem a estatutariamente necessária consulta à Assembleia Geral (De acordo com o Estatuto Social da CAPAF).

O novo Plano também exige a entidade patrocinadora (o BASA) de qualquer risco futuro com relação à CAPAF, embora o banco continue mantendo o controle sobre a gestão do mesmo, o que equivale a assinarmos um cheque em branco depositando o nosso futuro nas mãos de quem, na prática, vem demonstrando uma completa inapetência quanto à tarefa de viabilizá-lo.

O Plano Misto de Benefícios obedece ao modelo da contribuição definida, o chamado CD, no qual o patrocinador é responsável pelo aporte da própria contribuição, mas não pelo resultado (o pagamento ao beneficiário do fundo), que é, na verdade, o que nos interessa.

### MIGRAÇÃO É PREJUÍZO CERTO

Uma mão na frente, outra atrás e um baita prejuízo no bolso. Isso é tudo o que está reservado para quem decidir migrar para o Plano Misto de Benefícios. Afora as dúvidas, que não são poucas. Alguém arrisca um palpite seguro sobre



*Os participantes decidiram, durante o VI ENEB realizado em Belém, resistir à migração para o novo Plano de Benefícios, forçada pela direção do Basa*

como fica por exemplo a reserva da poupança, a soma das contribuições do associado. E o que acontecerá com a reserva matemática, a contrapartida das contribuições do BASA? E os rendimentos das aplicações? Se todas as três parcelas migrarem, então o déficit técnico vai junto, visto que a somatória excederá a longo prazo os benefícios previstos. A solução é sanar o déficit, mas isso não pode ser feito, como querem o BASA e a direção da CAPAF, sem que sejam identificados claramente os responsáveis por ele. Essa providência mostrará que se trata de uma injustiça aceitarmos que metade do prejuízo fique sob a responsabilidade dos participantes, via aumento da contribuição e da idade mínima fixada para que o participante possa ter direito à complementação da aposentadoria. Veja porque:

## RESPONSABILIDADE DE CADA UM



*Newton Conde - atuário contratado pela CAPAF.*

A atuária é o ramo da estatística responsável por investigar e resolver problemas relacionados à teoria e ao cálculo de seguros. O Decreto-Lei número 66.408, de 03 de abril de 1970, regulamentou a profissão de atuário, o especialista em matemática, responsável por identificar probabilidades de eventos, analisar riscos, e fixar prêmios, indenizações, benefícios e reservas matemáticas. Esse profissional é peça fundamental na formação dos planos de benefícios. A inadequação dos planos, tanto no aspecto das contribuições, quanto ao valor das reservas, é apurada pelo IBA (Instituto Brasileiro de Atuária), por solicitação dos interessados, independentemente de ação judicial cabível.

Podemos definir as responsabilidades pelo déficit técnico da CAPAF, conforme quadro abaixo:

1 - Do Atuário:

a - Pelo cálculo do valor dos compromissos do plano (benefícios programáveis e de risco);

b - Pelo cálculo das contribuições necessárias para formar reserva dos benefícios compromissados, ou seja, é responsável em dimensionar o valor da reserva garantidora, e, a partir daí, identificar o valor das contribuições necessárias

à sua constituição;

c - São levados em conta: a longevidade, mortalidade, invalidez e outros fatores;

d - Pela reavaliação anual dos planos.

2 - Fatores

considerados pelo atuário, mas que são de responsabilidade da patrocinadora;

- Política adequada de recursos humanos (taxas de rotatividade, políticas salariais, incentivo a demissões e outros, como é o caso de contribuições que se deixam de fazer à CAPAF porque o Banco não chama de salário, pois benefícios há vinculados ao salário, mas que as ações na Justiça são honradas pela Capaf, com a nossa contribuição)

3 - Fatores considerados pelo atuário, mas de responsabilidade da Direção da Caixa:

- Expectativas econômico-financeiras - que devem representar o maior grau possível de aderência à realidade futura.

4 - Fatores considerados pelo atuário e de responsabilidade da patrocinadora e participantes:

**Injustiça** - O valor do benefício, seus reajustamentos e o período pelo qual será pago, considerando, inclusive, os beneficiários, variáveis através das quais o atuário define o valor das contribuições da patrocinadora e participantes.

Somente após todos esses cálculos, adotados nas hipóteses apontadas e outras tantas, como estudo de cenários, por exemplo, é que o plano passa a funcionar e

as contribuições vertidas serão exatamente aquelas necessárias e suficientes para garantir o fluxo de benefícios.

No caso específico da Capaf, as discussões sobre esses cálculos atuariais sempre circunscreveram-se ao empregador e o atuário, cabendo ao participante somente compulsória contribuição (quando você recebe, a patrocinadora já efetuou o desconto na FIP). Só uma lógica às avessas pode determinar, que devam, os participantes, arcar com 50% da irresponsabilidade ou pouca prudência de atuário e patrocinadora.

Diversos especialistas no assunto e mesmo profissionais da área afirmam que essas injustiças/ ilegalidades ocorrem pela exclusividade desse serviço que é contratado por fundos de pensão, normalmente controlados pelo empregador, que os coloca em posição de absoluto distanciamento em relação aos interesses dos participantes.

Fundamentados nestes princípios, nós, os trabalhadores, não podemos permitir de forma alguma que cálculos atuariais e financeiros que projetem compromissos futuros em valores de grande monta e por períodos de longo prazo sejam formulados de maneira unilateral, completamente à nossa revelia.



A vereadora Ana Júlia Carepa (PT) e o advogado tributarista Luiz Antonio Castagna Maia: luta se dá nos planos político e jurídico



Walter Luz - diretor do SEEB-PAJAP também esteve conscientizando a categoria sobre o novo plano.

## ANDAMENTO DAS AÇÕES

Para tentar uma solução que preserve os interesses dos participantes da CAPAF, as entidades que defendem os empregados do BASA ingressaram com duas ações na Justiça. Uma, contra o Decreto 3.721 que aumentou o limite mínimo de idade - que já obteve liminar na 16ª Vara Federal de Brasília, concedida pelo juiz Francisco Neves da Cunha. A outra é uma medida cautelar inominada, para que se evite o prejuízo imediato dos participantes e também para garantir posteriormente, uma ação principal de conhecimento, com o propósito de cobrar as dívidas do Banco frente à CAPAF, apurando as responsabilidades pelo déficit.

Reiteramos que não se trata de uma posição intransigente e sectária. Não queremos ver o circo pegar fogo, nem somos adeptos do "quanto pior melhor". Mantemos nossa posição e aguardamos a reabertura do diálogo para que, juntos, Banco, CAPAF e representantes

dos participantes ( CONTEC, FEDERAÇÕES, AEBA, AABA e Sindicatos), encontremos a forma menos traumática de solucionar as pendências. Afinal, na diretoria do banco temos colegas, aposentados e, na diretoria da CAPAF, idem, ou será que colegas quando dirigentes são insensíveis ao mínimo respeito pela justiça social?



Lourenço Prado - presidente da CONTEC, entidade que também luta contra o novo plano da CAPAF

Enquanto o diálogo não for retomado, a palavra de ordem é não migrar para o plano proposto, conforme decisão tomada por unanimidade dos presentes no VI ENEB. Vamos todos confiar, pois o direito irá socorrer a justiça que não permitirá que tenhamos de pagar por prejuízo sobre o qual não temos responsabilidade alguma.



Sirotheau também comandou o ato em frente ao BASA no dia 15.03.2001

# O QUE VOCÊ PERDE MIGRANDO PARA O NOVO PLANO

PLANO ATUAL	PLANO PROPOSTO
O patrocinador incorre nos riscos do Plano. Afinal, é ele quem contrata o atuário e nomeia os diretores do Fundo.	O patrocinador NÃO tem mais nada a ver com os riscos do Plano, que ficarão a cargo dos participantes.
É um obstáculo à privatização, pois será mais difícil vender uma empresa que possui esse risco em relação ao futuro de seus empregados.	Remove um sério obstáculo à privatização da empresa.
Limite mínimo de idade para a aposentadoria integral: 53 anos.	Limite mínimo de idade: 60 anos.
Contribuição do aposentado/pensionista em 24% (a parte s/ o INSS é claramente ilegal e pode ser buscada na Justiça).	Contribuição do aposentado/pensionista em 36%.
Não há redução na suplementação do aposentado.	Institui um redutor vitalício de 2% a cada ano.
Suplementação total em relação ao rendimento médio dos últimos três anos (36 meses).	Suplementação limitada a 75% dos rendimentos.
Benefício definido - você sabe com quanto se aposentará.	Contribuição definida, mas benefício indefinido para cada ano de seu futuro (poderá até em dado ano ser igual a ZERO).
Direitos inerentes ao contrato de trabalho.	Renúncia formal a todos os direitos. Não poderá reclamar na Justiça do Trabalho.
Mutualista - Disso dividido para todos os participantes.	Individualista - O risco é total do participante.

## Vamos resistir à coação

A direção do BASA editou na última quinta-feira, 15, Boletim de Serviço formalizando as ameaças e coação já denunciadas no mesmo dia pela AEBA, AABA e Sindicato.

Reiteramos que o ultimato da diretoria do BASA é ilegal. Ninguém pode ser obrigado a aderir ao novo plano, sob pena de aumento de contribuição - 71% para os da ativa, 50% para aposentados e 20% para pensionistas. A ameaça de desconto já na folha de abril, para quem não migrar, contraria inclusive a CLT, que fixa em 30% o teto de desconto permitido nos salários e proventos. Quanto aos que exercem cargos de confiança, recomendamos calma: AEBA, AABA e Sindicato são partes legítimas para recorrer à Justiça, com mandados de segurança, contra o aumento abusivo da contribuição. O fato é que se o



Plano fosse realmente bom, a direção do BASA não teria que recorrer ao terrorismo para forçar a adesão.

Melancólico é que esse tipo de atitude da direção do banco seja tomada contra um funcionalismo que tem se destacado como parceiro na luta em defesa de uma instituição de crédito comprometida com o financiamento da produção na região amazônica, historicamente deserdada pelo governo federal. Gente que tem dedicado boa parte de suas vidas a esses ideais e que agora tem como resposta desrespeito, ameaças e falta de consideração. Dizer um

sonoro não a essa violência é uma questão de dignidade. Enquanto isso, não tome nenhuma atitude precipitada. Aguarde os resultados de luta das entidades representativas da categoria, de cujo resultado você terá informações tempestivamente.

## A LEI NOS AMPARA

A Justiça já nos deu vitória inédita na esfera federal contra o decreto 3.721, que aumentou a idade mínima de 55 para 65 anos para que tivéssemos direito à aposentadoria complementar. Não podemos agir de forma isolada. A lei está do nosso lado e nesse caso específico das ameaças do Basa, estamos resguardados inclusive pela Constituição Federal. No seu Capítulo I, artigo 5º, sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, a Constituição é clara:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;  
 XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;...e, finalmente,  
 LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus e habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (...); e ainda  
 LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser

impetrado por:

- (...)
- organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados...

Ou seja, as entidades são parte legítimas para recorrer na Justiça contra essas ilegalidades e já estão tomando providências, em conjunto, para resguardar os nossos direitos. Não podemos ceder. A palavra de ordem agora é: manter a união e resistir juntos à tentativa do governo FHC de nos empurrar a conta pelas irresponsabilidades cometidas na CAPAF, AEBA, AABA e Sindicato também vão recorrer ao Ministério Público para denunciar todas essas arbitrariedades.



Manifestação teve apoio dos funcionários